



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF - RJ

PORTARIA N° 487/2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A concessão de suprimento de fundos obedecerá estritamente aos princípios dos artigos 68 e 69 da lei 4.320/64.

Art. 2º - Não serão concedidos adiantamentos a servidor em alcance e a responsável por dois aditamentos ao mesmo tempo.

Art. 3º - O limite máximo do adiantamento fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), só podendo ser alterado mediante prévia autorização da Diretoria.

Art. 4º - O prazo para prestação de contas será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento.

Art. 5º - O Suprimento de Fundos só atenderá despesas de pronto pagamento que serão feitas por conta dos subelementos 6.2.2.1.1.01.04.04.001.013 - Material de Consumo e 6.2.2.1.1.01.04.04.005.013 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 6º - Ficam autorizados a receber adiantamentos os seguintes funcionários:

Nome	Cargo
Bianca de Andrade Sousa Fernandes	Fiscal
Claudia Regina Garcia Bastos	Fiscal
Flavio Correa Soares	Fiscal
Gabriella Goncalves Sotelo Ramis	Fiscal
Hugo Vianna Duarte de Oliveira	Fiscal
Josimara Pinho Pereira	Fiscal
Lucianna Coelho Ramos	Fiscal
Marcelo Pereira da Silva	Fiscal
Marcos Antonio dos Santos Alves	Fiscal
Morena Alves de Farias Wyler	Fiscal
André Luis Moreira	Agente Administrativo
Andreza Guimarães Assad	Agente Administrativo
Angélica Adão Rezende	Agente Administrativo
Andréa Nunes Fontes	Agente Administrativo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF - RJ

Bruna Costa Rosa	Agente Administrativo
Cássia Firmo Appolinário dos Santos	Agente Administrativo
Caynara Santos Oliveira	Agente Administrativo
Danildo Santos Silva	Agente Administrativo
Eliane Caetano dos Santos	Agente Administrativo
Gilmar Domingos de Souza	Agente Administrativo
Sandra Regina da Silva de Souza Neves	Agente Administrativo
Vera Lucia Sobral de Oliveira	Agente Administrativo

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2016.

Marcus Vinicius Romano Athila
Presidente